



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/PGE-2019 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Av. Farquar, nº 1533, Centro, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Sr. **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, CPF/MF nº 360.829.106-72, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONTRATADA: A empresa **MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.058.249/0001-70, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3742 – Fundos, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **IVERSON MAGALHÃES**, portador do CPF/MF 239.294.059-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0019217074)(0019217002).

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em aditar o contrato nº 257/PGE-2019 (6879291), conforme consignado no Despachos PC-DOF (0029518579), no Parecer nº 56/2022/PGE-SESDEC (0029710282), e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0019.043827/2019-27, resolvem, as partes, alterar o citado compromisso para fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica autorizado o restabelecimento do valor integral inicialmente pactuado, a título de contraprestação pela locação do imóvel, no montante de **R\$ 14.000 (quatorze mil reais)** mensais, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de **09 de março de 2022**.

Cláusula Segunda - As despesas de que tratam esse aditivo serão retiradas da seguinte dotação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Financeira (0019237657):

Programa atividade: 15.003.06.181.2020.2154;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39; e

Fonte: 0100.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitam com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, **Procurador do Estado**, em 13/07/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iverson Magalhães, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 14/07/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029923272** e o código CRC **74FAFAC6**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0019.043827/2019-27

SEI nº 0029923272